



**MENSAGEM N.º 050/2024**

**Manaus, 10 de maio de 2024.**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,**

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**ALTERA** o artigo 7.º da Lei n.º 4.774, de 14 de janeiro de 2019, que **DISPÕE** sobre a atividade primária no Estado do Amazonas.’”.

O Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados objetiva alterar o prazo para a renovação do Cartão de Produtor Primário – CPP junto ao órgão estadual oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, de 2 (dois) para 4 (quatro) anos.

A medida, solicitada pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, decorre da quantidade de cadastros no sistema, da capacidade do Instituto para operacionalizar as emissões e renovações e da dificuldade logística para o agricultor/produtor.

Objetiva-se a utilização da mão de obra interna do IDAM para atingir novos beneficiários, visto que embora estejam cadastrados 121.546 produtores no sistema, estima-se que existam cerca de 250 mil agricultores/produtores rurais no Estado do Amazonas, havendo, portanto, um potencial grande para emissão do CPP a ser atingido. Além disso, facilitaria a logística dos beneficiários quanto ao intervalo entre emissões e renovações, evitando deslocamentos e outros custos.

---

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Registre-se que são os extensionistas nas Unidades Locais e Postos Avançados do IDAM que iniciam a operacionalização das emissões e renovações do CPP, com visitas técnicas, recepção e envio de documentos, ficando no IDAM CENTRAL a competência para receber, analisar e encaminhar todos os pedidos de inscrição e renovação do CPP, de acordo com o procedimento administrativo definido.

Assim, ao considerarmos a proporção entre os atuais cadastrados, a quantidade de dias úteis anuais e a validade atual do cartão, seria necessário renovar 243 por dia, comprometendo a capacidade de novas emissões para ampliação dos beneficiários.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e da sensibilidade de Vossas Excelências para com a presente matéria, solicito-lhes especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei, em **regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências as expressões do meu elevado apreço e respeito.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilson Lima', is centered below the text.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado



PROJETO DE LEI N.º

314/2024

**ALTERA** o artigo 7.º da Lei n.º 4.774, de 14 de janeiro de 2019, que “**DISPÕE** sobre a *atividade primária no Estado do Amazonas.*”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 7.º da Lei n.º 4.774, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7.º Deverá o produtor rural pessoa física, a cada 4 (quatro anos, proceder à renovação do seu Cartão do Produtor Primário, junto ao órgão estadual oficial de ATER, sob pena de cancelamento.”*

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento 2024.10000.00000.9.019650  
Data 13/05/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.019650**

**Origem**

---

**Unidade:** GERENCIA DE PROTOCOLO  
**Enviado por:** ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS  
**Data:** 13/05/2024

**Destino**

---

**Unidade:** GABINETE PRESIDÊNCIA  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2024.10000.00000.9.019650  
Data 13/05/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.019650**

**Origem**

---

**Unidade:** GABINETE PRESIDÊNCIA  
**Enviado por:** GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI  
**Data:** 13/05/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA